

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 3785 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 105 de 15/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 347 de 15 de agosto de 2018, que aprova a habilitação junto ao SUS, constante nos processos administrativos nº 09/004148/2016, 09/003423/2016 e 09/003204/2017, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de agosto de 2018 na Sala 1 do Centro Administrativo São Sebastião – CASS, Subsolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/08/2018. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 3786 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 106 de 15/08/2018,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 348 de 15 de agosto de 2018, que aprova o procedimento administrativo da empresa que está apta em prestar serviços ao SUS, de forma complementar, na modalidade Gratuidade, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, constante no processo administrativo nº 09/001771/2017, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de agosto de 2018 na Sala 1 do Centro Administrativo São Sebastião – CASS, Subsolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/08/2018. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 3787 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 107 de 15/08/2018,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 349 de 15 de agosto de 2018, que Deliberou a aprovação do descredenciamento da Associação Beneficente Instituto Brasileiro de Reeducação Motora, constante no processo administrativo nº 09/002836/2016, na reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de agosto de 2018 na Sala 1 do Centro Administrativo São Sebastião – CASS, Subsolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/08/2018. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 3788 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 108 de 15/08/2018,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 350 de 15 de agosto de 2018, que Deliberou a aprovação do descredenciamento do Hospital da Gamboa, constante no processo administrativo nº 09/002906/2016, na reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de agosto de 2018 na Sala 1 do Centro Administrativo São Sebastião – CASS, Subsolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/08/2018. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 3789 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 109 de 15/08/2018,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 351 de 15 de agosto de 2018, que aprova a desabilitação junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, de Serviço Hospitalar para tratamento de AIDS e Videocirurgia da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, AP 1.0, constante

no processo administrativo nº 09/000308/2018, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2018 na Sala 1 do Centro Administrativo São Sebastião – CASS, Subsolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/08/2018. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 3790 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 111 de 16/08/2018,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 352 de 16 de agosto de 2018, que aprovou a realização da **Capacitação Rio +10: Saúde, Trabalho e Cidadania**, concluída em 31 de julho de 2018 com a entrega dos certificados aos participantes, e, também agradecer a todos que tornaram possível a realização deste trabalho, conforme deliberado na reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2018 na sala 1, subsolo, Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/08/2018. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 3791 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta procedimentos de acompanhamento, e liberação de recursos dos contratos de gestão pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.026/2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do contrato de gestão por Comissão Técnica de Avaliação – CTA;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados no custeio e manutenção das unidades geridas por contrato de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º A análise, o acompanhamento e a aprovação de contas dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais para gestão de unidades hospitalares serão exercidos pela Comissão Técnica de Avaliação -CTA.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação – CTA, será responsável pela análise físico- financeira e pelo acompanhamento técnico assistencial dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais e exercerá as seguintes atribuições:

- acompanhar e controlar os aspectos econômicos e financeiros dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados a população;
- avaliar as metas e os indicadores pactuados e registrar o funcionamento dos serviços prestados;
- realizar estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde;
- autorizar o pagamento das parcelas contratualizadas;
- manter registro das reuniões realizadas, cuja ata deverá ser assinada pela totalidade dos membros presentes a reunião;
- Analisar mensalmente a prestação de contas e emitir relatórios trimestrais de avaliação das contas;
- emitir relatórios trimestrais de análise e acompanhamento de cumprimento de metas.

§1º. A comissão técnica de avaliação se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre a partir do início da execução do Contrato de Gestão com quórum mínimo de 03 membros.

§2º. A comissão técnica de avaliação – CTA poderá reunir-se extraordinariamente sempre que entender necessário e/oufor solicitado pela SMS, ou pela contratada, a fim de tratar de questões relativas à fiscalização e monitoramento do Contrato de Gestão.

Art. 3º A Comissão Técnica de Avaliação – CTA será composta por 04 (quatro) representantes Titulares e 02 (dois) suplentes, assim especificados: 02 (dois) representantes da Subsecretaria Geral Executiva, 01 (um) Titular e 01 (um) suplente; 04 (quatro) representantes da Subsecretaria de vinculação da unidade, 03 (três) titulares e 01 (um) suplente.

Art 4º Além das competências previstas nos diplomas legais que regulam a matéria, compete aos membros que compõem a Comissão Técnica de Avaliação – CTA, além das competências previstas nos diplomas legais que regulam a matéria:

- Emitir parecer técnico assistencial sobre análise do acompanhamento, a avaliação, o controle e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do contrato de gestão;
- Emitir parecer técnico de análise físico-financeira e conformidade da prestação de contas dos recursos transferidos a entidade contratada para gerir a unidade de saúde.
- Avaliar e deliberar quanto à aprovação ou rejeição, com base nos pareceres técnicos previstos nas alíneas "a" e "b", a prestação de contas trimestral e final da aplicação dos recursos disponibilizados para custeio e manutenção das unidades geridas por Contrato de Gestão.

§ 1º O parecer técnico previsto na alínea "a" será emitido pelos membros representantes da Subsecretaria responsável pela área técnica de controle das unidades.

§ 2º Aos membros da Subsecretaria Geral Executiva cabe a elaboração de parecer técnico de análise e conformidade da prestação de contas dos recursos aplicados, nos termos da alínea "b".

§ 3º Caberá à totalidade dos membros que compõem a CTA, conforme previsto na alínea "c", a emissão de parecer final de avaliação e a deliberação pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 4º Caso o parecer final de avaliação das contas não aprove a aplicação dos recursos em sua totalidade, o gasto não comprovado e/ou as inconsistências ocorridas serão objeto de ressarcimento integral pela Organização Social.

§ 5º Na ocasião de ser averiguada a não prestação integral ou parcial de determinado serviço previsto no escopo do Contrato de Gestão, independente da motivação, caberá a CTA deliberar acerca da retenção dos valores relativos à quantidade de serviços não prestados.

Art. 5º O pagamento das parcelas pactuadas em contrato de gestão será liberado em conformidade com o previsto no cronograma de desembolso anexo ao contrato, salvo eventuais glosas e/ou retenções promovidas pela fiscalização.

§ 1º A liberação de recursos, em cumprimento ao previsto no cronograma de desembolso, se dará mediante deliberação da Comissão Técnica de Avaliação – CTA.

§ 2º A primeira parcela contratual será liberada no ato de assinatura do contrato e a segunda será liberada mediante apresentação da prestação de contas da primeira parcela.

§ 3º A liberação das parcelas correspondentes aos trimestres subsequentes dependerá da entrega e aprovação das contas, em conformidade com o previsto no parágrafo segundo do art. 4º.

Art. 6º A parcela variável, quando prevista em cláusula contratual, só será devida após análise de cumprimento das metas e objetivos estabelecidos para cada trimestre de competência, constante em anexo ao contrato, nos percentuais estabelecidos e na forma especificada no cronograma de desembolso constante no contrato.

Art. 7º Fica revogada a Resolução SMS nº 2238, de 13 de janeiro de 2014.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 22 DE AGOSTO DE 2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 1466 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHPM/HMHP nº 845 de 03/08/2018, dispensar, com validade a partir de 15/08/2018, MÔNICA CRISTINA FIGUEIREDO AVELAR, Enfermeiro, matrícula 12/189 680-2, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026512, do Departamento de Enfermagem, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1467 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHPM/HMHP nº 845 de 03/08/2018, designar RACHEL JURKIEWICZ MELO GRANATO, Enfermeiro, matrícula 10/303 224-0, para exercer, com validade a partir de 15/08/2018, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026512, do Departamento de Enfermagem, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.